

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo n.º 2023.0000.602.1728, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma do Centro de Ensino em Período Integral Independência, no município de Quirinópolis-GO.** Empresas **HABILITADAS:** 1- CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47; 2- Actum Engenharia Ltda, CNPJ: 28.539.935/0001-60 e 3- F G Cruz, CNPJ: 23.811.887/0001-01. Empresas **INABILITADAS:** 1- GCR Construtora Ltda, CNPJ: 46.221.762/0001-19 e 2- JP Reforma e Construções, CNPJ: 38.253.299/0001-69, ambas por ferirem o item 5.10.3 e Anexo I do Edital e 3- Enoque Pereira dos Santos, CNPJ: 13.784.338/0001-23, por infringir o item 3.1.1 do edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Estado de Goiás/Conselhos Escolares, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida Nº 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública nas Unidades Escolares, o procedimento licitatório nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL/2023	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS 2023	DATA SESSÃO 2023
01	202300006031644	Formosa	Helena Nasser	10/08 até 8h59 de 24/08	24/08 às 9h
	202300006032125		Vale da Esperança	10/08 até 13h59 de 24/08	24/08 às 14h
03	202300006032400	Piracanjuba	Leo Lynce	10/08 até 8h59 de 23/08	23/08 às 9h

Tipo da Licitação: **Menor preço por lote**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe os Editais no site: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Maiores informações, entrar em contato com as Unidades Escolares.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 399902

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo n.º 2023.0000.602.1728, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma do Centro de Ensino em Período Integral Independência, no município de Quirinópolis-GO**. Empresas **HABILITADAS**: **1-** CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47; **2-** Actum Engenharia Ltda, CNPJ: 28.539.935/0001-60 e **3-** F G Cruz, CNPJ: 23.811.887/0001-01. Empresas **INABILITADAS**: **1-** GCR Construtora Ltda, CNPJ: 46.221.762/0001-19 e **2-** JP Reforma e Construções, CNPJ: 38.253.299/0001-69, ambas por ferirem o item 5.10.3 e Anexo I do Edital e **3-** Enoque Pereira dos Santos, CNPJ: 13.784.338/0001-23, por infringir o item 3.1.1 do edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 400010

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 225, de 09 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202317576001610**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rubens Cardoso dos Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 034.314.491-31, ocupante do cargo em comissão de Assessor A-7, para atuar como Gestor do Contrato, resultante de aquisição de 01 (UMA) Carreta Reboque, será utilizada no transporte e locomoção de 02 (dois) tratores, marca; (Reeemaster 3100-D), utilizado no corte e manutenção de gramado de campos de futebol profissionais e 02 (dois) cortadores giro zero, marca; (**Husqvarna Z560**), que são utilizados na roçagem, poda e manutenção das áreas verdes que contemplam as praças esportivas sob jurisdição da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e **Pedro Bismak Alves da Conceição**, inscrito no CPF sob

o nº035.030.401-70, ocupante do cargo em comissão de Assessor A-7, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECE ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 10 dias do mês de Agosto de 2023.

Protocolo 399984

